

PESCA ARTESANAL E REGIMES DE USO COMUM DOS RECURSOS NO PARQUE NACIONAL DOS LENÇÓIS MARANHENSES

ARTISANAL FISHING AND REGIMES OF COMMON USE OF RESOURCES IN THE NATIONAL PARK OF LENÇÓIS MARANHENSES

Diana Patrícia Mendes*
Benedito Souza Filho**

Introdução

Compreender as regras que orientam o uso dos recursos comuns, a partir da experiência histórica e cotidiana das famílias de *comunidades tradicionais*¹, no Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses (PNLM), nos ajuda a entender a perspectiva das famílias sobre um espaço natural controlado pelo Esta-

do. Assim, tomando como referência a pesca artesanal, o trabalho procurará refletir sobre as regras que norteiam o regime de propriedade operado por famílias de *comunidades tradicionais*, que historicamente vivem e trabalham nessa unidade de conservação de proteção integral (UCPI), procurando analisar os fatores que caracterizam o sentido de propriedade comum e uso comum dos recursos.

*Universidade Federal do Maranhão (UFMA), São Luís, MA, Brasil. E-mail: dipatriciamendes@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3972-3049>.

**Universidade Federal do Maranhão (UFMA), São Luís, MA, Brasil. E-mail: beso45@gmail.com. Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-8550-1215>.

1. Não é nosso interesse realizar aqui a discussão em torno da caracterização de comunidades tradicionais, já amplamente discutida em distintos trabalhos. Adotamos aqui o sentido de que as formas de interação que determinados grupos estabelecem com o meio biofísico atendem não somente às suas necessidades materiais e simbólicas, mas também caracterizam seus modos de vida. Para maiores detalhes sobre as discussões em torno dessa noção, ver Diegues (2004), Barreto Filho (2006), Cunha e Almeida (2009), e Miranda (2012).

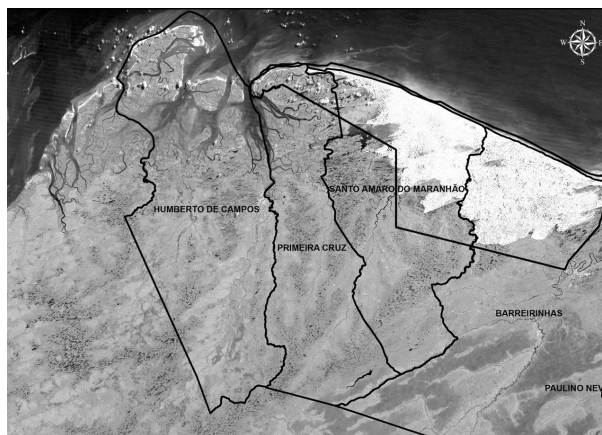


O Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses, localizado no litoral oriental do estado do Maranhão, foi instituído pelo Decreto nº 86.060 de 02 de junho de 1981. Abrange os municípios de Barreirinhas, Santo Amaro e Primeira Cruz, e possui uma extensão de 156 mil hectares. O Parque é coberto em sua extensão por elevações de areia, chamados localmente de *morrarias*², que se estendem desde o Golfão Maranhense até a foz do Rio Parnaíba. Do oceano, ao Norte, até o

interior, formam-se centenas de dunas e lagoas que surgem após os períodos de chuva.

A criação do PNLN em 1981, teve suas justificativas associadas a um contexto mais amplo de “preocupações de ordem geopolítica e estratégica” (BARRETO FILHO, 2004, p. 57) que faziam parte da agenda do Estado brasileiro, aos objetivos de integração das regiões Norte e Nordeste à economia nacional e às preocupações com a preservação do meio ambiente.

Figura 1 - Localização do Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses, com a divisão dos município



Fonte: Elaborado por Ulisses Denache Vieira Sousa (2017).

O controle dessa área pelo Estado tem relação com as especificidades sociais e históricas dos grupos afetados pela criação do PNLN. Atingiu de forma diferenciada famílias de *comunidades tradicionais* situadas dentro e no entorno do Parque, pois o controle dessa UCPI pelo Estado interferiu nas interações historicamente estabelecidas pelas famílias com o meio biofísico, caracterizadoras das formas de uso e manejo dos recursos.

A gestão da UCPI, segundo a forma como é realizada por agentes do órgão de monitoramento ambiental, tem propiciado situações de conflito com famílias das *comunidades tradicionais* que historicamente vivem e trabalham em diferentes zonas do Parque. Tais conflitos têm relação com o modo como os ecossistemas são pensados pelo Estado e que, invariavelmente, colide com as formas tradicionais de uso dos recursos neles encontrados. Essas tensões

2. Grafaremos em *itálico* as categorias nativas, termos e expressões utilizadas pelos interlocutores.

se verificam porque a intenção primordial do Estado é exercer o controle do território e dos ambientes dessa UCPI, muitas vezes desconsiderando a presença histórica dessas *comunidades* e suas formas tradicionais de uso dos recursos.

Quando da criação do PNLN em 1981, já existia nessa ampla área a presença de distintos grupos de agricultores, artesãos, pescadores, produtores de castanha de caju e extrativistas. Essa ampla região, hoje identificada como PNLN, caracteriza-se como um lugar de vida e trabalho, e também de importante referência simbólica para as famílias das *comunidades* situadas no seu interior (D'ANTONA, 2000). Essa presença tem relação com histórias de longa duração (LITTLE, 2002), o que justifica não só a anterioridade da ocupação em relação ao PNLN, mas também as formas de uso dos recursos encontrados em distintos ambientes.

Para realizar a reflexão em torno do uso de recursos comuns, tomamos como universo empírico Mocambo, uma *comunidade tradicional* localizada no interior do PNLN na chamada *região das areias*³,

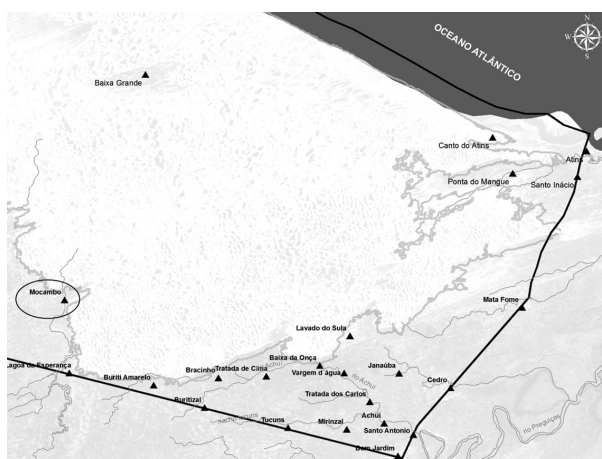
na divisa entre os municípios de Barreirinhas e Santo Amaro. Os dados que servem de base para o presente trabalho, derivam de trabalho de campo etnográfico realizado em Mocambo. Na condução das atividades, privilegiamos a observação direta e participante, procurando apreender, como objetivos centrais do trabalho, os elementos que caracterizam o regime de propriedade e as regras que norteiam o uso dos recursos.

1. Algumas particularidades do universo empírico

As recuperações históricas acerca do surgimento de Mocambo como unidade social e de trabalho têm a ver com o processo de recrutamento compulsório para participação de brasileiros na Guerra do Paraguai, ocorrida entre 1864 e 1870. Para escaparem do recrutamento, muitos teriam se escondido nessa região, considerada distante e de difícil acesso, à época. Teriam se *amocambado*, como argumentou seu Inácio, uma liderança local, com medo de serem levados compulsoriamente para a Guerra.

3. Segundo a classificação nativa, existem duas grandes regiões no PNLN: a *região das praias* e a *região das areias*. A primeira é utilizada para localizar as *comunidades* situadas próximas ao mar. A segunda, para indicar aquelas que se localizam nas proximidades das chamadas *morrarias*, como designam o campo de dunas que caracteriza o Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses.

Figura 2 – Localização de Mocambo



Fonte: Elaborado por Ulisses Denache Vieira Sousa (2017).

A consolidação de Mocambo como espaço de residência e trabalho, está associada também à atividade pecuária. A região onde se situa, era uma área de pasto utilizada por criadores de gado bovino no início do século XX. Seu Inácio, de Mocambo, afirma que seu pai trabalhava para proprietários de fazendas de Barrerinhas que enviavam seus rebanhos para pastar nessa área. Muitos moradores de Mocambo trabalhavam como *vaqueiros* desses proprietários.

Ademais da criação de animais, uma das principais atividades econômicas de Mocambo é a pesca de água doce, realizada em distintos ambientes: é praticada em açudes, lagoas, lagos, *poços* e também em praias localizadas na foz do rio Negro. Nesses diferentes ambientes, a realização dessa atividade combina o uso dos recursos de forma comum com aquele de apropriação privada familiar. Apesar de assegurar o acesso a essa

fonte de alimento, tal prática é pautada em regras que disciplinam o uso, o controle e a apropriação dos recursos nesses ambientes.

A ecologia do PNLM está sujeita a variações sazonais. Nessa ampla região, a sazonalidade define duas temporadas bem marcadas: uma com precipitação de chuvas, entre janeiro a junho, denominada de *inverno*, e outra que corresponde ao período de estiagem, designada localmente de *verão*, correspondente aos meses de julho a dezembro.

A região onde Mocambo está situado apresenta uma dinâmica ambiental – ação dos ventos que provoca movimentação de dunas e precipitação de chuvas –, que propicia uma constante modificação no seu meio biofísico. Em determinado período (janeiro a junho), formam-se lagoas e *poços*⁴ que permitem a realização das atividades de pesca. No período do *verão*, com a redução do volume das águas, aparecem as *vargens*, que

4. Os chamados *poços* são depressões no solo que permitem a concentração de água e são utilizados como locais de criação de peixes e realização de pesca.

são áreas com um tipo de vegetação que brota nas áreas mais planas entre as dunas. As *vargens* são utilizadas em regime de uso comum pelas famílias como áreas de pasto para criação de bovinos, caprinos e ovinos.

As lagoas e *poços* são ambientes encontrados nas proximidades de Mocambo, e os seus usos e controle estão orientados pelo regime de propriedade comum, uso comum, e também pela apropriação privada familiar, como veremos adiante.

2. Regras de uso dos recursos

Em relação às lagoas, em razão de existirem inúmeras, representam uma base comum de recursos (MCKEAN; OSTROM, 2001) não só das famílias de Mocambo, mas de outras localidades que também praticam a pesca de água doce. Algumas delas, situadas nas proximidades de Mocambo, são apropriadas de forma privada familiar para fins de criação de peixes nativos.

Quadro 1 – Tipos de peixes nativos – Mocambo

Nome vulgar	Nome científico	Local de ocorrência
Cascudo	<i>Callichthys</i>	Poços
Cará redondo		Poços
Cará bicudo	<i>Callichthys</i>	Poços
Cangati	<i>Parauchenipterus galeatus</i>	Poços
Iú	<i>Hoplerythrinus unitaeniatus</i>	Lagoa
Jacundá		Lagoa
Lamprega	<i>Sternopygus macrurus</i>	Poços
Mandi	<i>Pimelodella cristata</i>	Poços
Piaba dura		Lagoa
Piaba chata	<i>Astyanax bimaculatus</i>	Lagoa, Poços
Pataca	<i>Metynnis sp.</i>	Poços
Sarapó		Poços
Traíra	<i>Hoplias malabaric</i>	Lagoa, Poços

Fonte: elaborado pelos autores

Para indicar que uma lagoa possui *dono*, a pessoa finca uma espécie de bandeira, sinalizando que ali é uma área de criação de peixes de determinada família e que tem trabalho investido, o que significa dizer que os recursos nela encontrados não são abertos a qualquer pessoa. Tais regras foram definidas pelas famílias de Mocambo e acata-

das por todos. Subsiste, portanto, nessa base comum de recursos, um sentido de propriedade familiar que em certa medida particulariza a apropriação dos recursos.

A categoria *dono* possui um significado específico, não representando um sentido de propriedade privada com controle permanente daquele ambiente. O senti-

do de *dono* tem relação com o investimento de trabalho por uma família, em um determinado período. O fato de realizar investimentos relacionados com a criação de peixes caracteriza, nos termos locais, um direito reconhecido coletivamente. É esse mecanismo que ratifica o sentido do ser *dono*.

O fato de existir essa base comum de recursos, representada pelas inúmeras lagoas, a reivindicação de alguma por determinada família não representa um problema, pois a existência de muitas elimina as possibilidades de disputa ou mesmo de conflito em relação às escolhas. Essa regra de acesso (OSTROM, 2005) funciona como mecanismo regulador que garante a todos o acesso a essa base comum de recursos.

As regras de uso dos recursos erigidas pelas famílias, estão diretamente relacionadas com o regime de propriedade, permitindo a combinação do uso comum dos recursos com a apropriação privada familiar. Tal regime de propriedade está associado ao que McKean e Ostrom (2001, p. 80) ressaltam como “arranjos de direitos de propriedade nos quais os grupos de usuários dividem direitos e responsabilidades sobre os recursos”. Os arranjos são organizados com base nas regras de uso, determinadas e acatadas pelas famílias.

Na atividade de pesca em Mocambo, o uso dos recursos é determinado por fatores como: tamanho da área da lagoa, quantidade de mão de obra a ser alocada no processo de trabalho, a forma como é feita, utilização de apetrechos apropriados, e pela regra de quem pode pescar nesses ambientes. Esses fatores organizam o acesso aos recursos, e contribuem para a sua manutenção.

O regime de propriedade comum, uso comum e apropriação privada familiar é aqui entendido como princípios de direito que regulam a apropriação e uso dos re-

ursos por um determinado grupo. Em relação ao uso dos recursos, as lagoas encontradas próximas a Mocambo são nomeadas de acordo com os nomes de integrantes de determinada família, o que empresta sentido à noção de *dono* e ao princípio de apropriação privada familiar.

Ainda que exista esse mecanismo de controle de uma lagoa por determinada família, existem outras que são utilizadas em regime de uso comum pelo conjunto das famílias de Mocambo. Nesse caso, prevalece o sentido de propriedade comum das famílias de Mocambo, não significando que os recursos são abertos àqueles que não são de Mocambo, como os vizinhos da localidade vizinha, Boca da Lagoa.

Em Mocambo, os fatores ambientais marcam fortemente as formas de uso e apropriação dos recursos. A variedade de feições geomorfológicas é um aspecto que caracteriza a ecologia de Mocambo. Souza (2015) pontua que, embora a dinâmica das dunas seja um fenômeno natural, provoca sérias consequências, como a perda de áreas agricultáveis e a mudança de cursos de corpos hídricos, como a do rio Negro, que era utilizado como área de pesca pelas famílias de Mocambo e que teve seu curso desviado pela movimentação de dunas. Esse aspecto é importante para o caso estudado, porque as condições ecológicas e as variações sazonais guardam relação com a vida social, estabelecendo conexões entre o “ritmo ecológico” e o “ritmo social” (EVANS-PRITCHARD, 1993, p. 109).

O ritmo ecológico interfere na organização social e econômica das famílias, variando entre o período das cheias, que favorece a atividade da pesca, e o período de estiagem, que propicia a atividade da pecuária com o aparecimento das áreas de pasto chamadas *vargens*. A sazonalidade define, por-

tanto, o ciclo das atividades de Mocambo, o que significa que seu funcionamento está diretamente ligado às mudanças ecológicas.

3. Propriedade comum, uso comum e apropriação privada familiar: formas de uso e controle dos recursos

O uso comum dos recursos, tal como desenvolvido pelas famílias de Mocambo, obedece a regras estabelecidas e também ao direito de acesso. Conforme já sublinhado, em Mocambo existem ambientes cujos recursos são usufruídos combinando o uso comum e a apropriação privada familiar.

O funcionamento dessa combinação está inscrito em um regime de propriedade comum, entendido como “arranjos de direitos de propriedade nos quais grupos de usuários dividem direitos e responsabilidades sobre os recursos” (MCKEAN; OSTROM, 2001, p. 80). A noção de propriedade, tal como sublinhado por esses autores “está relacionado a instituições sociais e não a qualidades naturais ou físicas inerentes aos recursos” (p. 80).

Em um regime de propriedade comum “um grupo particular de indivíduos divide os direitos de acesso aos recursos, assim caracterizando uma forma de propriedade - ao invés de sua ausência” (MCKEAN; OSTROM, 2001, p. 81). Prevalece, nesse caso, o princípio de que em relação a determinados recursos, certos grupos detêm direitos comuns que não seriam extensivos a outros. A propriedade comum, portanto, “não se caracteriza por acesso livre a todos, mas com o acesso limitado a um grupo específico de usuários que possuem direitos comuns” (MCKEAN; OSTROM, 2001, p. 81).

Na exploração dos recursos, algumas normas são instituídas em torno de um acordo comum pelas famílias. O regime de propriedade e de uso dos recursos em Mo-

cambo, contraria aqueles argumentos de Hardin (1968) em torno da postulação de que os recursos compartilhados tenderiam a uma tragédia por conta dos interesses individuais. Segundo essa perspectiva, o livre acesso, com o passar do tempo, levaria à exploração excessiva, bem como a extinção dos recursos.

Ao criticar a teoria desenvolvida por Hardin (1968) sobre a tragédia dos comuns, McKean e Ostrom (2001) argumentam que o regime de propriedade comum não resulta obrigatoriamente na condição de livre acesso, ainda que determinada localidade os considere como pertencente àquele lugar. Hardin foi criticado por confundir regime de propriedade e o modo como são geridos os recursos. É nesse argumento que se funda a maior parte da crítica ao pensamento de Hardin.

Nos ambientes onde não ocorrem mecanismos de controle, a exploração exacerbada, poderia ocasionar problemas em relação à sua conservação. Ao perceberem que estão sujeitos a uma dinâmica ambiental que interfere na obtenção de alimentos, as famílias de Mocambo têm encontrado alternativas para realizar o manejo dos recursos e continuar praticando as atividades de pesca.

Nesse caso, a ênfase é dada no controle do uso. Na situação estudada, o controle dos *poços*, por exemplo, é temporário e não permanente, verificando-se, dentro do princípio de propriedade comum, uma transitividade. Isso significa que, em determinado momento do ano, no período da estiagem, com a redução do volume hídrico, as famílias de Mocambo realizam um controle mais restrito dos recursos.

No período de *inverno*, por outro lado, com o aumento da oferta de peixes, bem como a ampliação do volume de água, certos marcadores naturais, sinalizadores de por-

ções desses ambientes passam a ser considerados, nesse período, como de apropriação privada familiar. Embora existindo a circulação de água por toda a extensão de Mocambo, os peixes que se concentram nas imediações dos quintais das casas não podem ser pescados por qualquer pessoa. Podem pescar somente em lugares que não são de domínio das casas.

Nessa nova configuração da paisagem, as regras de controle e uso dos recursos combinam a apropriação privada familiar com o uso comum. A propriedade comum, o uso comum e a apropriação privada familiar estão, portanto, inscritos em uma transitoriedade, ou seja, o funcionamento das regras sobre os recursos acompanham as variações sazonais.

Essa perspectiva é endossada por Ostrom (1990) ao destacar que por trás de cada arranjo, há uma ação coletiva. Desse modo, a propriedade comum é vista como uma solução, significando também dizer que requer um sistema de regras que sejam acatadas e respeitadas, estabelecendo “o que fazer e o que não fazer”, associada a uma situação particular.

Considerando essa perspectiva, os recursos são partilhados pelas famílias de Mocambo por meio do sistema de uso comum, segundo as regras decorrentes da organização social do grupo, como sublinhado por Paula Andrade (2008). As famílias estabelecem regras sobre quem tem acesso ao recurso, o que podem explorar e como pode ser explorado. As mudanças nesses arranjos institucionais em Mocambo, foram produzidas para tentar reduzir o uso excessivo desses recursos, bem como preservar a reprodução dos peixes.

Em tais circunstâncias, deve ser levado em consideração não somente as normas que asseguram o direito de uso, mas tam-

bém a responsabilidade das pessoas para o uso correto dos recursos. Assim, o direito de acesso fica condicionado à obediência às regras estabelecidas de modo a evitar os conflitos e assegurar a perpetuação dos recursos.

Conforme sublinhado por Souza Filho (2008), um dos traços característicos da apropriação dos recursos comuns refere-se à existência de normas costumeiras que, segundo o autor, são acatadas e respeitadas pelos membros de determinado grupo. Ainda que o uso comum seja uma prática regular, existem normas instituídas pelas famílias. As modalidades de uso comum dos recursos dizem respeito a situações nas quais o controle não é realizado de maneira livre, mas sim por um grupo, que regula as formas de uso de determinado recurso.

As práticas em torno do uso comum dos recursos não estão isentas de conflitos. O uso e controle dependem de negociações entre aqueles que compartilham os recursos a partir de princípios claramente estabelecidos e acatados coletivamente. Qual é o princípio do comum? Alguns autores aportaram também importantes contribuições para a compreensão do sentido do comum (DAR-DOT; LAVAL, 2017; HARDT; NEGRI, 2016) ao ressaltarem outro aspecto: o comum como um princípio político, que não é instituído, mas aplicado.

Na perspectiva desses autores, o comum não é um bem, é tudo aquilo que um grupo social decide compartilhar. O comum não é dado, mas é aquilo, como no caso estudado, que as famílias de Mocambo fazem com que seja comum por um ato político estabelecido a partir de tomadas de decisão.

Desta forma, uma *reserva de peixe*, como são denominados os espaços de reprodução de espécies nativas, não é apenas um local chamado *reserva*, mas a conexão entre es-

ta e as famílias de Mocambo que zelam por ela, a partir de determinados princípios. Não é apenas um *poço perene* compreendido como espaço físico, mas um ambiente onde se realiza a atividade de pesca que assegura uma fonte de alimento para reprodução material das famílias.

O direito àquilo que consideram comum, pressupõe uma prática que assegura o acesso a um bem coletivo, bem como a responsabilidade de conservá-lo por meio da co-produção de normas estabelecidas coletivamente. Desse modo, é interessante pensar o modo de gerir e usar os recursos, levando em conta a discussão proposta por Sabourin (2010) ao avaliar os estudos de Ostrom sobre a noção de reciprocidade nos manejos dos recursos comuns compartilhados.

Considerando essa perspectiva, os valores afetivos e éticos, que são constituídos por meio da partilha, estão relacionados ao sentimento de pertencimento e de confiança. Para o autor, a ideia de reciprocidade em Ostrom refere-se a regras construídas e internalizadas que orientam relações de cooperação (reciprocidade), ou seja, não há cooperação sem compartilhamento (SABOURIN, 2010).

A estrutura de compartilhamento contribui para produzir sentimentos de pertencimento, como também de confiança e respeito: uma espécie de círculo virtuoso, tal como enfatizado por Sabourin (2010). Esse entendimento nos auxilia a pensar as formas de interação entre as famílias de Mocambo e os ambientes de onde são apropriados os recursos. Tais interações fortalecem a relação das famílias de Mocambo com o lugar, reproduzindo, assim, formas particulares de uso dos recursos.

Um aspecto relevante em relação ao regime de propriedade operado em Mocambo, diz respeito ao princípio de nomeação,

como é o caso dos *poços* perenes, *sazonais* e das *lagoas marcadas*. Além de serem localizados facilmente, as pessoas que os nomeiam estão conectadas a eles, numa espécie de interdependência. Quando determinado ambiente não é nomeado, não existe sobre ele qualquer expectativa de direito para fins de apropriação privada familiar, prevalecendo o sentido do uso comum. No momento em que ele é nomeado – por exemplo lagoa de A, B ou C –, afirma-se sobre ele um princípio de direito para fins de apropriação privada familiar.

Diferentemente das *lagoas marcadas*, onde existe investimento familiar para criação de peixes, *poços sazonais* não requerem investimento e nenhum trabalho das famílias. A regra que orienta o uso desses *poços sazonais*, e que interdita outras pessoas de pescarem, é a demarcação das casas, o princípio do *respeito* a tais limites. As pessoas se sentem desrespeitadas, quando alguém pesca dentro dos seus limites sem o devido consentimento.

Para eles, o *respeito*, como uma regra moral, é um dos valores essenciais nas relações humanas. Com base nas considerações dos interlocutores, as famílias de Mocambo, ao nutrirem *respeito* pelo próximo, proporcionam reconhecimento e aceitação de seus direitos. O *respeito*, segundo eles, revela, sobretudo, o direito dos indivíduos em relação aos espaços em questão. Quando indagados sobre o que acontece quando alguém pesca sem consentimento nos *poços sazonais*, uns responderam que não fazem nada: optam por deixar de lado para não causar desentendimentos entre as famílias, mas ficam ressentidos quando isso ocorre. Já outros, elegem o diálogo como forma de chamar a atenção para o problema.

É importante dizer que quando uma regra é quebrada, quando alguém pesca

em um desses ambientes de apropriação privada familiar sem autorização, os que se dizem *donos* desses espaços, ao notarem tal transgressão, procuram os possíveis *rastros* deixados para tentar identificar a pessoa que realizou a transgressão. Como ressalta Seu Cúria, de Mocambo:

P - É. Já aconteceu de o senhor colocar peixe na lagoa e outra pessoa vir pescar?

E - Já

P - O senhor soube quem foi?

E - Uhm, eu soube, porque eu sempre conheço o rastro daqui da nossa região, da Boca da Lagoa, Lagoa da Esperança, Cabeceira, Buriti Grosso. Se andar descalço eu conheço o rastro, pode ser homem, pode ser mulher

P - Descalço o senhor conhece?

E - Conheço, agora calçado eu não sei não

P - A pessoa foi daqui de Mocambo?

E - Foi não

(Seu Cúria, entrevista realizada em 17/07/2017).

A finalidade de seguir o *rastro*, é localizar o transgressor para poder conversar sobre o ocorrido. Ao argumentarem que “*brigar não é bom*”, os moradores privilegiam o diálogo como forma de evitar confrontos. O fato de as famílias priorizarem a conversa como forma de solucionar ou evitar os problemas entre si, constitui-se também uma forma de evitar a presença do ICMBio em Mocambo. Ao evitarem a presença do órgão ambiental, buscam utilizar os mecanismos internos para resolver divergências. Isso permite que controlem as tensões sem acionar um mediador externo que possa proporcionar a agudização dos problemas.

As famílias de Mocambo não só estão evitando um desentendimento que possa desencadear um conflito maior, como também impedem a presença do órgão ambiental, que

não considera esse regime de propriedade nativo, já que opera com a perspectiva legal determinada pelo SNUC (Sistema Nacional das Unidades de Conservação da Natureza).

Em Mocambo, o sentido de propriedade comum, bem como as formas de uso dos recursos sofrem alterações em função da agência da natureza, possibilitando restrições de uso e acesso a pessoas de localidades vizinhas. Os ambientes que são de uso comum das famílias de Mocambo, são algumas lagoas não *nomeadas* e os *poços* perenes. Segundo as regras das famílias, determinados recursos tornam-se propriedade comum quando um grupo exclui outro, como quando as famílias de Mocambo interdita o uso a pessoas de Boca da Lagoa.

Nesse sentido, as relações sociais relativas às interdições determinadas pelos moradores de Mocambo são influenciadas por “limitações ecológicas” (EVANS-PRITCHARD, 1993, p. 107). Conforme as observações de Evans-Pritchard relativas às questões ecológicas, existem duas dimensões de tempo que regulam as formas de apropriação dos recursos: aquele influenciado pelo meio ambiente, o *tempo ecológico*, e o que é reflexo das relações mútuas dentro da estrutura social, o *tempo estrutural*. Os dois tempos estão referidos às sucessões de acontecimentos relativos aos interesses de determinada localidade. No caso estudado, os moradores de Mocambo organizam suas vidas combinando o tempo ecológico com o tempo estrutural.

O uso de recursos comuns tem relação com os princípios de direito sobre determinado ambiente, utilizado e apropriado por uma coletividade. Assim, os *poços* perenes, onde se localizam as *reservas de peixe*, são ambientes onde as famílias de Mocambo podem acessar e controlar, por considerarem que têm direitos. Em outras palavras, é

propriedade comum de Mocambo. Esses princípios de direito, referidos ao regime de uso comum, visam a conservação dos recursos em locais onde os mesmos estariam ameaçados de extinção, caso não existisse o princípio adotado.

A dinâmica de transformação de *poços* em *lagos*, e vice-versa, que interfere na flexibilidade das formas de uso e regime de propriedade, está relacionada com o que Evans-Pritchard (1993) denomina de *tempo ecológico*, que compreende um ciclo que contempla períodos de chuva e estiagem. Para este autor, essa noção está mais associada às “atividades sociais do que mudanças climáticas que as determinam” (p. 109).

4. Agência da natureza e reorganização das atividades de pesca

As alterações na paisagem, propiciada pela ação dos ventos e movimentação de dunas, repercutem na vida social e econômica das famílias. Uma delas diz respeito à mudança do curso do rio Negro para a pesca, e ao regime de propriedade comum dos recursos. Tal mudança está relacionada com o avanço da *morraria*, como denominam o campo de dunas.

A modificação do curso do rio Negro propiciou importantes modificações em Mocambo. A atividade de pesca que antes era contínua, sofreu alteração significativa. A interrupção do curso do rio Negro foi provocada pelo avanço das *morrarias*. Neste caso, a expressão “*a morraria anda*”, bastante utilizada pelos moradores, ratifica essa variação ecológica. Atualmente, o rio faz o seu curso pela comunidade de Buriti Grosso, localizada no município de Santo Amaro.

No tempo em que o curso do rio Negro passava por Mocambo, existia um grande *lago* com presença constante de peixes por

conta da influência das águas do rio, o que possibilitava a atividade de pesca ao longo do ano. Com o desvio do seu curso, e com pouca intensidade das chuvas, houve uma redução em relação ao seu tamanho. O que outrora era um grande *lago* transformou-se em três *poços* perenes, chamados de *Poço da Fonte Velha*, *Poço do Aguapé* e *Poço do Bento*. Estes *poços* passaram a ser denominados pelas famílias de Mocambo como *reserva de peixe*, e nessas áreas todas as famílias de Mocambo podem pescar. Embora ocorra uma redução considerável em seu tamanho, a *reserva* não seca.

Esse quadro ambiental implica pensar as alterações primárias das paisagens (BALÉE, 2008) ocorridas segundo as causas naturais, como por exemplo, a forte ação dos ventos que faz com que as dunas se movimentem, ocasionando alterações como a que modificou o curso do rio Negro.

Quando o curso do rio passava por Mocambo, existia uma constante oferta de peixe. Quando a paisagem mudou, e diminuiu a oferta de recursos, mudaram também as regras de acesso. As famílias de Mocambo passaram a adotar estratégias de proteção em relação ao uso e acesso aos recursos.

Os desentendimentos com moradores da localidade vizinha, Boca da Lagoa, começaram após a mudança do curso do rio Negro. Convém ressaltar que esses moradores sempre pescaram em Mocambo. Não existiam regras de como e quando deveriam pescar. A presença do rio Negro definia o regime de uso comum dos recursos, permitindo que as famílias de Mocambo e Boca da Lagoa usufruíssem dos recursos sem impedimentos ou restrições. A alteração ambiental propiciou mudanças nessa prática histórica de uso dos recursos.

O rio Negro apresentava um volume de água que permitia às famílias desenvolverem

rem atividades de pesca ao longo do ano. Após a mudança do seu curso, surgiram os chamados *poços* que, embora perenes, ficam descontínuos no período de estiagem. Anteriormente, esses *poços* tinham outra feição, isso porque eram alimentados pelo fluxo constante de água do rio Negro. Esse fator ambiental implicou em alterações no funcionamento das regras de uso e de acesso. Quando os ambientes de pesca mudaram de feição, ocorreu uma limitação de recursos para a realização da atividade de pesca nos termos anteriormente vigentes, o que propiciou não só uma mudança no regime de propriedade comum, mas também nas regras de uso dos recursos comuns.

Quando o percurso do rio foi alterado, a expectativa de direito não foi atualizada pelos moradores de Boca da Lagoa, que continuaram operando com o princípio de uso comum dos recursos como se não tivessem ocorrido mudanças, ou seja, não acompanharam os desdobramentos sociais operados em Mocambo em razão da transformação ambiental.

Em relação aos ambientes onde se verifica a concentração dos peixes, Seu Inácio, uma liderança local, é o responsável pela preservação desses *poços* perenes. É ele quem cuida e coloca palha de palmeira de buriti (um tipo de fruto) dentro dessas áreas para que os peixes possam se proteger das aves predadoras, e também para dificultar que pessoas de fora de Mocambo realizem às escondidas, pesca com *caçoeiras*⁵. Essa iniciativa de Seu Inácio visa proteger a reprodução das espécies, garantindo, por essa via, que o uso comum dos recursos se perpetue.

Seu Inácio exerce certa autoridade no controle dessas áreas estratégicas, visto que ele é quem tem essa preocupação em preservar os recursos. Em função disso, os *poços* perenes acabam sendo reconhecidos pelas famílias de Mocambo como “pertencentes” a Seu Inácio. Ainda que tenha direito ao acesso, aquele que deseja pescar deve pedir permissão a Seu Inácio.

A maioria dos *poços* encontrados em Mocambo situa-se no antigo curso do rio Negro, o que significa que eram *poços* perenes mas, com a mudança do rio, tornaram-se temporários. A alteração do curso do rio reconfigurou os espaços onde a pesca era realizada. No período em que o rio Negro passava por Mocambo, qualquer pessoa podia pescar, independentemente de ser ou não morador de Mocambo. Esse quadro ambiental não comprometia a oferta de peixes.

Ostrom (2005) sublinha que o uso de recursos comuns não oferece conflito quando a oferta do recurso é maior que a demanda, e isso não interfere no funcionamento das regras, ou seja, não se verificam desentendimentos porque todos podem servir-se dos recursos disponíveis. Entretanto, uma vez que a oferta é reduzida, e mantida ou acrescida a demanda, a possibilidade de conflito aumenta. Os desentendimentos entre as famílias de Mocambo e as de Boca da Lagoa se explicam porque foi mantida uma expectativa de direito de acesso que, tradicionalmente, já era praticado pelos moradores de Boca da Lagoa, mesmo após a alteração das condições ambientais.

As famílias de Mocambo tiveram que reorganizar as regras de acesso para que todos

5. A *caçoeira* é um tipo de rede de pesca retangular, podendo ser mantida na vertical com auxílio de pedaços de pau e pesos de chumbo na parte inferior, ou manuseada por duas pessoas. Segundo os interlocutores, algumas *caçoeiras* medem 60 *braças*. Uma *braça* mede aproximadamente 2 metros.

continuassem a usufruir dos recursos, agora não mais de forma contínua, mas sazonal. Essa mesma interpretação não é realizada pelos moradores de Boca da Lagoa, que continuam a operar com o sentido de apropriação do passado, como se não houvesse ocorrido alterações ambientais. Dessa forma, o gerenciamento dos recursos para ser bem-sucedido deve envolver regras para controlar o uso (OSTROM; GARDNER; WALKER, 1994). Novas regras, portanto, introduziram formas de controle de acesso para assegurar o uso sustentável dos recursos e perpetuação do uso comum, ainda que realizado de forma sazonal e não mais contínua.

O que antes era um recurso comum – aos de Mocambo e de Boca da Lagoa, pois não havia um controle rigoroso sobre quem se apropriava –, passou a ser nutrido um sentido de propriedade comum, somente das famílias de Mocambo, que passaram a determinar o regime de utilização dos recursos por outros, conforme seus objetivos.

Nessa nova situação, o acesso e a gestão dos recursos naturais passaram a ser partilhados coletivamente pelas famílias de Mocambo e acordados entre eles com regras de uso, inclusão e exclusão (MCKEAN; OSTROM, 2001; TUCKER; OSTROM, 2009). É interessante destacar que em razão da limitação de uso dos recursos, é preciso estabelecer primeiro quem terá acesso, o que permite uma reconfiguração para cada arranjo (TUCKER; OSTROM, 2009).

Ainda de acordo com essa perspectiva, foram observadas formas distintas de apropriação dos recursos nos *poços* e lagoas. Tal apropriação está relacionada ao uso que as famílias fazem de um determinado ambiente para desenvolver a atividade de pesca.

Assim, cada família constituiu seus limites de uso, que são demarcações próximas às suas casas, assim como o reconheci-

to do controle desses ambientes pelos demais moradores, como sublinha Dona Rosimar, uma moradora de Mocambo: “olha, geralmente nós não pesca [na área de um outro morador], só se nós for pedir lá, porque fica bem pertinho da casa, então aqui nós considera a porta do vizinho”.

A este respeito, lembremos, com Merleau-Ponty (2006, p. 328), que “o espaço não é um ambiente (real ou lógico) em que as coisas se dispõem, mas o meio pelo qual a posição das coisas se torna possível”. Conhecer e viver o espaço social, transcende o espaço físico. Nessa perspectiva, o espaço estabelece comportamentos, sobretudo pelas relações ali estabelecidas.

A expressão “nós considera a porta do vizinho”, foi explorada neste estudo, de forma associada ao que Tucker e Ostrom (2009) chamam de regras em uso, relacionadas ao recurso de acesso comum estabelecido pelos moradores de Mocambo, por meio de arranjos que moldam situações específicas diante dos processos de mudança.

Os arranjos, nesse caso, estão relacionados com as regras erigidas e compartilhadas pelos moradores, ou seja, regras que foram determinadas em circunstâncias que não são reconhecidas por lei, chamadas de “regras de costume”, tal como apontam Tucker e Ostrom (2009, p.111).

As regras que regulam o uso dos recursos pelos grupos familiares, estão inseridas em um regime de propriedade que combina uso comum e a apropriação privada familiar. Esse regime possibilita que uma família que more próximo a um determinado ambiente, possa nutrir expectativas de direito sobre ele e seja reconhecido pelos demais como de uso mais restrito dessa família, e não aberto às demais.

McKean e Ostrom (2001) chamam atenção para esse tipo de regime de propriedade

comum, que consiste em divisão de direitos e responsabilidades sobre os recursos. Tais recursos são partilhados por famílias que mantêm acordos entre si. Particularmente nesses arranjos, observam-se “regras de apropriação comum” apresentando complexidades em seu funcionamento (MCKEAN; OSTROM, 2001, p. 80).

5. Arranjos, regras e apropriações dos recursos

A reconfiguração dos ambientes após a mudança do curso do rio Negro definiu, como já sublinhado, o estabelecimento de novas regras, causando certas dificuldades de cumprimento, principalmente para as famílias de Boca da Lagoa. Não existem proibições relacionadas à atividade de pesca em Mocambo. O que se observa são restrições quanto à utilização de certos apetrechos de pesca. Outro detalhe importante é que as novas regras não são dirigidas somente às famílias de Boca da Lagoa, mas também aos moradores de Mocambo. De acordo com os interlocutores, as novas regras não são aceitas e cumpridas na sua totalidade.

Dodier (1993) sublinha que a ação humana se desenvolve em uma pluralidade de mundos é determinada por regras próprias, onde as ações são pautadas em certos regramentos. O autor sublinha ainda, que é preciso considerar a ação humana em uma perspectiva pluralista, isto é, as condutas humanas pautam-se em uma multiplicidade de lógicas que orientam as ações dos indivíduos.

Assim, diante das situações de antagonismo entre os moradores de Mocambo e Boca da Lagoa, é possível perceber dois universos de práticas que são antítese um do

outro. Uma linha de demarcação entre dois modos de pensar, duas maneiras de conceber o mundo natural e as formas de apropriação e uso.

Nesse sentido, ainda que a atividade de pesca em Mocambo possua restrições, as famílias de Boca da Lagoa continuam exercendo suas atividades, embora as façam à noite, o que nos leva a pensar que de certa forma eles reconhecem os direitos dos moradores de Mocambo, caso contrário, pescariam durante o dia e não à noite como vem acontecendo.

Diante desse enfrentamento, é possível perceber a ocorrência de divergências relativas às regras de uso dos recursos. As alterações no ambiente propiciaram às famílias de Mocambo, uma atualização das formas de controle, o que permitiu a emergência da disputa pelo uso dos ambientes.

Para Boltanski e Chiapello (2009), as situações de disputa exigem dos “actantes⁶” uma percepção para selecionar princípios adequados para poder denunciar ou justificar uma ação. Desta forma, tal capacidade também possibilita acordos. Para entender essa questão, é necessário compreender primeiro os elementos que justificam a movimentação dos actantes, e somente a partir desse entendimento é que se pode caracterizar se determinada ação é justa ou não.

É preciso analisar os processos e entender os argumentos no contexto de disputas. Assim, para cada disputa é necessário identificar a ordem de grandezas legítimas e ilegítimas. Isso acontece porque Mocambo passou por uma reconfiguração dos ambientes de pesca: de um lugar por onde passava um rio, com águas permanentes, a outro com oferta desse

6. “Actante” para Boltanski e Chiapello (2009) é aquele que pratica um ato que determina suas ações, influenciando as ações de outros.

recurso de forma sazonal, sem contar que houve também um aumento populacional. Boca da Lagoa era um povoado pequeno, mas que se tornou grande comparado a Mocambo. Anteriormente, existia uma oferta de peixe muito grande, e uma população cujo número de famílias era menor. Desse modo, podemos dizer que se a população de Boca da Lagoa cresceu e houve uma redução da oferta de peixe por conta de sua reprodução, as famílias de Mocambo foram obrigadas a exercer um controle mais estrito em relação ao uso dos recursos.

McKean e Ostrom (2001) apontam que se existe uma população pequena e recursos abundantes, o funcionamento das regras mostra-se mais flexível e isso não ensejará discórdias. Mas quando as configurações dos ambientes mudam e ocorre uma redução da oferta de recursos, não só as regras se tornam mais rígidas, mas também intensificam os desentendimentos por conta da disputa pelos recursos, como tem se verificado em Mocambo.

No que se refere à atividade de pesca, ainda que tenha se mantido um certo sentido de uso comum, a regra mudou, convertendo determinados recursos em propriedade comum, quase restrita a um único grupo. Nesse caso, o sentido de uso comum sofreu uma alteração, ficando condicionado à sazonalidade.

Diante desse quadro, a forma de pescar e a quantidade de peixe passam a ser controladas pelas famílias de Mocambo, visto que a *reserva de peixe* é que garante o fornecimento das espécies quando muda a feição da comunidade no período do *inverno*. É justamente esse controle sazonal, que assegura a existência de peixes para o consumo das famílias, conforme sublinhado por Seu Inácio sobre a importância da *reserva de peixe*:

E - Reserva é porque a gente deixa o peixinho ficar aqui mesmo, quer dizer que não foi um açude que nós fizemos, mas sim Deus. Quando eu me criei, já existia esse canal de água, esses poços já existiam. Eu estou com 70 anos, estou aqui neste lugar e esses *poços* continuam. Meu pai sempre reservava o peixe aqui, ele tinha aquele zelo de não deixar ninguém pescar, e ainda hoje, que estou com 70 anos, ainda estou na mesma luta, só que era muito maior, as dunas vieram tomando de lá para cá, veio tomando e já tem esse pedacinho. E com esse pedacinho mesmo, a gente ainda continua lutando para que ela [a reserva] seja produzida peixes para todas as criaturas.

(Seu Inácio, entrevista realizada em 12/11/2016).

Embora Seu Inácio ressalte que deu continuidade ao trabalho de seu pai em relação à *reserva de peixe*, é importante salientar que as novas regras foram estabelecidas em um contexto de modificação da paisagem e de redução da oferta de recursos que, não sendo controlado, põe em risco a segurança alimentar de todos.

Cunha (2004) aponta que o maior desafio que se coloca para grupos sociais envolvidos com a prática de uso comum de recursos, é o de introduzir e de continuar a ação coletiva que sustentará o processo que regula o acesso e uso dos recursos comuns. Essa situação pode ser observada, levando-se em conta o depoimento abaixo:

E - (...) É por isso que nós temos essa luta de pedir para o companheiro não pescar. Não é com desaforo, é pedindo assim: “meu amigo, deixe o peixe desovar”. Porque se esse peixe desovar, vai servir para todo mundo. Então essa é a dúvida que nós temos, não é brigar, não é xingar, porque nós não temos direito

de xingar ninguém, porque o peixe é da natureza; foi Deus que deixou as águas, é Deus que enche os tanques; quem enche os córregos é Deus; quem enche as lagoas é Deus, que enche os lagos. Deus é quem deixou os peixes, mas se nós também partir para destruir, aí Deus, se vê nós passando fome, ele não tem culpa. Ele diz: “eu botei, e vocês não querem zelar, não querem crescer [não deixam o peixe crescer], então vocês vão passar fome”. (Seu Inácio, entrevista realizada em 12/11/2016).

O objetivo das famílias de Mocambo é o de estabelecer entre elas um sentido de propriedade comum. Como citado anteriormente, embora todos tenham o propósito de conservar a *reserva de peixe*, sabem da importância de preservar.

Ainda que as famílias de Mocambo queiram controlar o acesso a esses recursos, enfrentam dificuldades de operar com as novas regras, posto que existe uma contradição entre aqueles que conservam, mas restringem o acesso, e aqueles que pescam de qualquer forma, sem ter o compromisso de preservação dos recursos.

As novas gerações de Boca da Lagoa já não reproduzem os mesmos vínculos que outrora eram estabelecidos pelos seus antepassados, que permitiam o estreitamento de laços pelas relações de compadrio, pela relação de troca de dias de trabalhos, bem como amizades. Esses vínculos e práticas já não se sustentam plenamente nas novas gerações.

De acordo com os interlocutores, as pessoas de Boca da Lagoa pescam tanto em Mocambo, como em outro povoado chamado Lagoa da Esperança. Segundo os interlocutores, a Lagoa da Esperança é um dos poucos locais do Parque que são perenes, o que significa que não seca e que permite a realização da atividade de pesca, ao longo

do ano. No entanto, as pessoas enfrentam certas dificuldades em realizar tal atividade por conta da extensão, profundidade da lagoa e falta dos apetrechos de pesca apropriados para pescar nesse tipo de ambiente.

As características ambientais e os apetrechos disponíveis pelos moradores de Boca da Lagoa talvez justifiquem a ida para Mocambo, uma vez que Mocambo dispõe de ambientes que não são tão extensos se comparados à Lagoa da Esperança, o que permite a concentração de peixes, facilitando assim a captura. Em função dessas características ambientais, a apropriação dos recursos existentes em Mocambo pelos moradores de Boca da Lagoa se justificaria.

Quando os recursos são abundantes, os desentendimentos quase não existem, mas quando são estritos, tornam-se disputados e ensejam situações de conflitos. Desse modo, existe uma espécie de renegociação, definidora de quem pode se apropriar dos recursos disponíveis em Mocambo. Ao dizerem que o recurso pertence a Mocambo, apelando para os direitos conferidos a quem nasceu e vive no lugar, justificaria o sentido de propriedade comum. Por outro lado, os de Boca da Lagoa alegam que sempre pescaram ali, e que esses vínculos foram estabelecidos historicamente por seus antepassados, o que, segundo eles, garantiriam o direito baseado no costume.

Após a mudança de curso do rio Negro, sucedeu uma atualização das regras de acesso aos recursos. A presença de moradores de Boca da Lagoa, não é de toda uma ameaça, visto que eles estão incluídos nos ciclos de amizade com os de Mocambo. Em contrapartida, a situação de tensão só diz respeito à maneira de pescar nessas áreas, agora sob o controle das famílias de Mocambo.

É importante destacar que os relatos dos interlocutores apontam sempre para

um período no passado que consideram como bom em termos de oferta de peixes, traduzido na frase: “antes tinha muita faturação”. A movimentação das dunas pela ação dos ventos alterou significativamente essa situação.

Com base nas novas regras estabelecidas, as famílias procuraram formas alternativas para continuar a atividade de pesca, passando a utilizar outros ambientes – lagoas e *poços* – para superar as adversidades provocadas pelas alterações ambientais. Isso revela uma reorganização das práticas em decorrência dessa mudança ambiental, ou seja, uma resposta cultural a uma alteração natural.

Apesar da continuidade do uso comum dos recursos em Mocambo, não significa dizer que são abertos a qualquer pessoa. Existem regras que norteiam o uso e a apropriação. Em função das alterações, os recursos de Mocambo passaram a ser pensados mais em termos de propriedade comum, ou seja, os espaços, e a partir de então, passaram a ser reivindicados pelas famílias de Mocambo, atualizando o sentido de direito.

Considerações finais

O uso dos ambientes dentro de um espaço social e natural, combinando a apropriação privada familiar com aquelas formas de uso comum dos recursos, em função da sazonalidade das atividades de pesca, expressa bem o regime de propriedade operado pelas famílias de Mocambo.

Elas desenvolveram formas de uso dos recursos que sofreram mudanças, em função das transformações ambientais que a região tem experimentado, ao longo dos anos. As variações sazonais permitem observar que a vida social acompanha as transformações ambientais. Tais alterações repercutem

na forma como as atividades de pesca são realizadas a partir da combinação de formas de uso e manejo dos recursos.

Poços, lagoas e *lagos* estão referidos a tipos de propriedade. A dinâmica da natureza tem levado as famílias de Mocambo a atualizarem o seu regime de propriedade. Existe uma transição desse regime determinada pela sazonalidade. O conjunto de regras, referido ao princípio de propriedade comum, assegura o uso, o direito de utilizar, assim como o direito de exclusão de determinado grupo.

Em Mocambo, as famílias engendraram mecanismos reguladores do uso dos recursos e da propriedade comum, sintetizada na expressão de Seu Inácio: “pertence a Mocambo”. Quando ele fala que os *poços* pertencem “pertencem a Mocambo”, reivindica direitos para um conjunto de famílias. Nesse caso, o sentido de propriedade assume uma dimensão coletiva, ou seja, direitos de apropriação e controle sobre os recursos por um grupo específico. As famílias de Mocambo repensam e recriam, segundo a dinâmica ambiental, as formas de uso comum dos recursos.

A cooperação entre as famílias envolve um conjunto de valores internos. As restrições são explícitas e estão associadas ao direito sobre os ambientes. Quando uma lagoa pertencente a uma determinada família se rompe, e se conecta com outra, ela perde seu caráter privado familiar e converte-se em recurso comum. Isso porque a ruptura é interpretada como *obra da natureza* e não determinada pela ação humana. Nesse caso, a agência da natureza interfere também no regime de propriedade.

O desvio do curso do rio Negro propiciou também repercussões no regime de propriedade comum. A modificação da paisagem obrigou as famílias de Mocambo a adota-

rem mecanismos de proteção e negociação do acesso aos recursos, a moradores de outros povoados Apesar de os moradores de Mocambo defenderem a chamada *reserva de peixe* como um meio importante para preservar as espécies nativas de peixes, a gestão do uso dessas áreas tem se mostrado difícil.

Como forma de explicar que todos têm direitos, as famílias de Mocambo atualizam as regras de acesso como mecanismo para proteger a *reserva de peixe*, que consideram fundamental. Essa tentativa, apesar dos desafios, representa uma forma de assegurar a perpetuação do regime de uso comum dos recursos, que teve que ser adaptado às mudanças da paisagem provocadas pela dinâmica ambiental.

Os moradores de Mocambo partem do princípio de que, ao preservarem os peixes que estão concentrados nos ambientes de que fazem uso, garantirão peixe por mais tempo. Isso pode ser confirmado pelo manejo dos peixes nativos, tradicionalmente realizado entre *poços* e lagoas, e vice-versa. Na prática, as famílias de Mocambo adaptam a atividade de pesca a esses ciclos da natureza em razão da sazonalidade. Além de perpetuarem os recursos de que fazem uso a partir do seu regime de propriedade, as famílias de Mocambo cumprem importante papel como agentes de conservação, sintetizada na frase de Seu Inácio: “a gente faz aqui, mas beneficia eles também no futuro”.

Referências

BALÉE, W. Sobre a indigeneidade das paisagens. *Revista de Arqueologia*, Porto Alegre, v. 21, n. 2, p. 9-23, 2008.

BARRETO FILHO, H. T. Notas para uma história social das áreas de proteção integral no Brasil. In: RICARDO, F. (org.) *Terras Indígenas e Unidades de*

Conservação. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2004. p. 53-63.

BARRETO FILHO, H. T. Populações tradicionais: introdução à crítica da ecologia política de uma noção. In: ADAMS, C.; MURRIETA, R.; NEVES, W. (Orgs.). *Sociedades caboclas amazônicas: modernidade e invisibilidade*. São Paulo: Annablume, 2006, p. 109-143.

BOLTANSKI, L.; CHIAPELLO, E. *O novo espírito do capitalismo*. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

CUNHA, L. H. “Tragédia dos Comuns” à ecologia política: perspectivas analíticas para o manejo comunitário dos recursos naturais. *Raízes-Revista de Ciências Sociais e Econômicas*. Campinas Grande: UFCG, v. 23, n. 1-2, p. 10-26, 2004.

CUNHA, M. C.; ALMEIDA, M. W. B. Populações tradicionais e conservação ambiental. In: CUNHA, M. C. *Cultura com asas e outros ensaios*. São Paulo: Cosac Naify, 2009, p. 311-373.

D'ANTONA, A. O. *O lugar do Parque Nacional no espaço das comunidades dos Lençóis Maranhenses*. Brasília: Ed. Ibama, 2000.

DARDOT, P.; LAVAL, C. *Comum: ensaio sobre a revolução no século XXI*. Tradução de Mariana Echalar. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2017.

DIEGUES, A. C. *O mito moderno da natureza intocada*. 4. ed. – São Paulo: Hucitec, 2004.

DODIER, N. Agir em diversos mundos. In: CARVALHO, M. C. B. (Org.). *Teorias da ação em debate*. São Paulo: Cortez, p. 77-109, 1993.

EVANS-PRITCHARD, E. E. *Os Nuer: uma descrição do modo de subsistência e das instituições políticas de um povo nilota*. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 1993.

HARDIN, G. The Tragedy of Commons. *Science*, v.162, n. 3859, p.1243-48, 1968.

HARDT, M.; NEGRI, A. *Bem-estar comum*. Tradução de Clóvis Marques. 1. ed. Rio de Janeiro: Record, 2016.

LITTLE, P. E. *Territórios sociais e povos tradicionais no Brasil: Por uma antropologia da territorialia-*

- lidade. *Série Antropologia*. Brasília: UNB, n. 322, p. 1-32, 2002.
- MCKEAN, M. A.; OSTROM, E. Regimes de propriedade comum em florestas: somente uma relíquia do passado? *In: DIEGUES, A. C.; MOREIRA, A. C. C. (Orgs.). Espaços e recursos naturais de uso comum*. São Paulo: NUPAUB-USP, 2001
- MERLEAU-PONTY, M. Fenomenologia da percepção. Tradução de Carlos Alberto Ribeiro de Moura. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2006.
- MIRANDA, A. C. P. Povos e comunidades tradicionais: análise do processo de construção sociológica e jurídica de expressão. 2012. 184 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2012.
- OSTROM, E. *Governing the commons: the evolution of institutions for collective action*. Cambridge: Cambridge University Press, 1990.
- OSTROM, E. Understanding the Diversity of Structured Human Interactions. *Understanding Institutional Diversity*. Princeton University Press, p. 3-31, 2005.
- OSTROM, E.; GARDNER, R.; WALKER, J. *Rules, Games, and Common-Pool Resources*. The University of Michigan Press, 1994. Disponível: <http://www.press.umich.edu/titleDetailDesc.do?id=9739>. Acesso em: 17.02.2018
- PAULA ANDRADE, M. *Terra de índio: identidade étnica e conflito em terras de uso comum*. São Luís: EDUFMA, 2008.
- SABOURIN, E. Manejo dos recursos comuns e reciprocidade: os aportes de Elinor Ostrom ao debate. *Sustentabilidade em Debate*, Brasília, v. 1, n. 2, p. 143-158, 2010. Disponível em: https://agritrop.cirad.fr/558373/1/document_558373.pdf. Acesso em: 05.01.2018.
- SOUZA FILHO, B. *Os pretos de Bom Sucesso: terra de preto, terra de santo, terra comum*. São Luís: Edufma, 2008.
- SOUZA, U. D. V. Dinâmica da paisagem. *In: FELTOSA, A. C. (Org.). Lençóis Maranhenses: relação homem-ambiente na comunidade Ponta do Man-*
- gue, Barreirinhas – Maranhão*. São Luís: Edufma, p. 93-114, 2015.
- TUCKER, C. M.; OSTROM, E. Pesquisa Multidisciplinar relacionando instituições e transformações florestais. *In: MORAN, E. F.; OSTROM, E. (Orgs.). Ecosistemas florestais: homem-ambiente*. Tradução de Diógenes S. Alves e Mateus Batistella. São Paulo: Ed. Senac; Edusp, 2009.

RESUMO

Este artigo busca compreender as regras que norteiam o uso de recursos comuns em combinação com a apropriação privada familiar, envolvendo a pesca artesanal praticada por famílias de comunidades tradicionais situadas no Parque Nacional dos Lençóis Maranhense, no município de Barreirinhas. Assim, tomando como referência a pesca artesanal, o trabalho procurará dar conta das regras que orientam a caracterização do regime de propriedade operado por famílias de comunidades tradicionais do PNLM, procurando refletir sobre o sentido de propriedade comum, uso comum dos recursos e apropriação privada familiar.

Palavras-chave

Recursos comuns. Sazonalidade. Pesca artesanal.

ABSTRACT

This work seeks to understand the rules that govern the use of common resources in combination with private family appropriation involving artisanal fishing practiced by traditional communities families from the village of Mocambo, located in the Lençóis Maranhense National Park in the municipality of Barreirinhas. Thus, taking as reference the artisanal fishing, the work will seek to account for the rules that guide the characterization of the property regime operated by traditional communities families from the LMNP, seeking to reflect on the sense of common property, common use of resources and private family ownership.

KEYWORDS

Common resources. Seasonality. Artisanal fishing.

Recebido em: 15/08/2021

Aprovado em: 29/07/2022